



**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAGUARU, E A
EMPRESA LUCIMAR GOMES CAMARGO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.454.427/0001-74, com sede na Praça Joaquim Moreira Damasceno, 735, centro - nesta, CEP: 76.660-000, neste instrumento representada pela gestora a Senhora, VERA LUCIA DE ARAÚJO, portadora do RG nº 6048622 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.882.311-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **LUCIMAR GOMES CAMARGO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 73.641.797/0001-80, estabelecida na AV Manoel Abadia de Lima, 1146, Quadra 19 Lote 5A, Centro, Itaguaru/GO, CEP: 76.660-000, neste ato representado pela Sra. **LUCIMAR GOMES CAMARGO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº: 577.066.111-91, residente e domiciliado na AV Manoel Abadia de Lima, 1146, Quadra 19 Lote 5A, Centro, Itaguaru/GO, CEP: 76.660-000, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento os artigos 131 e 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 794/2025, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	UNIDADE	QTDAD	OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	UN	700,00	MARMITEX	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00

2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste em: prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas (marmitex) para atender as necessidades do Município de



Itapuranga.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho no extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 03 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. Dotação orçamentária no 07.21.08.244.819.2.95.3.3.90.93.00 FICHA 370 FONTE 100

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA.

4.1.O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 54 c/c Art. 174, §2, V, ambos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Os autos deverão ser encaminhados a Departamento Jurídico para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

7.2. Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA OITAVA.

8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Itaguaru-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que



seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Itaguaru, 15 de abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU-GO

CNPJ sob o nº 14.454.427/0001-74

VERA LUCIA DE ARAÚJO

Contratante

LUCIMAR GOMES CAMARGO

CNPJ: 73.641.797/0001-80

LUCIMAR GOMES CAMARGO

CONTRATADO

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____